PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DA LICITAÇÃO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** - SAMAE DE POMERODE, autarquia municipal, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO / POR ITEM**, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.270/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006, das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. **LOCAL**: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br.

- RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 17h00min do dia 19/10/2026.
- ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 03/11/2026.
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 03/11/2026.

1.2. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

1.3. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DÚVIDAS SOBRE O EDITAL**:

- E-mail: compras.licitacao@samaepomerode.sc.gov.br.
- Telefone: (47) 3380-2550.
- Endereço: Avenida 21 de Janeiro, 2233, Centro, Pomerode/SC - CEP 89107-000.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS COMPOSTOS POR 02 (DUAS) LIXEIRAS EM MADEIRA PLÁSTICA, COM SUPORTE DUPLO, INCLUINDO TRANSPORTE, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, NIVELAMENTO E FIXAÇÃO AO SOLO, EM LOCAIS INDICADOS PELO SAMAE NO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC**, conforme disposições constantes neste Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CONJUNTO COMPOSTO POR 02 LIXEIRAS EM MADEIRA PLÁSTICA, SUPORTE DUPLO, ACESSÓRIOS, TRANSPORTE, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, NIVELAMENTO E FIXAÇÃO AO SOLO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Conjunto	100	R$ 1.791,33	R$ 179.133,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$179.133,00.

2.2. A quantidade especificada não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de estimativa máxima, não obrigando o SAMAE à contratação total durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

2.3. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, observado o quantitativo mínimo de 05 (cinco) conjuntos por solicitação e o saldo disponível na Ata de Registro de Preços.

2.4. As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento e instalação do objeto, dando especial atenção às penalidades estabelecidas para o descumprimento das obrigações.

2.5. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto, não podendo invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Compras BR, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), devidamente designado pela autoridade competente, mediante a inserção de sua chave de acesso e senha, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados neste Edital, observando os procedimentos, regras e condições nele estabelecidos e em seus anexos.

3.3. O Edital encontra-se disponível para consulta na sede do SAMAE de Pomerode, em dias úteis, no horário de expediente, bem como no sítio eletrônico oficial do SAMAE (https://pomerode.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 **- entidade SAMAE**), no Portal de Licitações Compras BR e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP .

3.4. Horário de expediente do SAMAE: das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

3.5. As proponentes deverão observar as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações, nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital de Pregão Eletrônico, no prazo e forma previstos nos itens seguintes.

4.1.1. A impugnação ao ato convocatório será recebida em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.1.2. A impugnação deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e protocolada eletronicamente, mediante petição, a ser enviada no Portal do Cidadão ou pelo e-mail compras.licitacao@samaepomerode.sc.gov.br.

4.1.3. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Caso seja acolhida impugnação que afete a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

4.1.4. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas fora do prazo ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado.

4.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, até às 17h00min, pelo e-mail

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

compras.licitacao@samaepomerode.sc.gov.br, dirigido ao(à) Pregoeiro(a), devendo mencionar no assunto o número do Processo Administrativo e do Pregão Eletrônico.

4.3. Não serão reconhecidas solicitações de esclarecimentos apresentadas fora do prazo.

5. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Serão admitidos a participar desta Licitação empresários, sociedades empresárias e demais entes que legalmente se dediquem à atividade econômica compatível com o objeto, atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR.

5.2. O Microempreendedor Individual - MEI, a Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

5.2.1. Será assegurado, em conformidade com os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de ME ou EPP, cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3. Ao apresentar a proposta, a proponente se obriga e declara que aceita os termos do presente Edital.

5.4. Será vedada a participação de empresas nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como daquelas impedidas de licitar ou contratar, declaradas inidôneas, que não atendam às condições do Edital, não explorem ramo de atividade compatível com o objeto, estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, OSCIP atuando nessa condição, ou nas demais hipóteses legais.

5.5. Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes interessados deverão cadastrar-se previamente junto ao provedor do sistema eletrônico, por meio do Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

6.2. O credenciamento ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível.

6.3. O credenciamento implica responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.5. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, não podendo ultrapassar o valor máximo previsto pela Administração, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

7.1.1. Não serão aceitas descrições genéricas do objeto como “conforme Edital”, “atendemos o Edital” ou equivalentes, sem especificar o produto ofertado.

7.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.1.3. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer elemento que identifique o licitante, sob pena de desclassificação.

7.1.4. Caso o produto seja de fabricação própria, indicar a marca como “Marca Própria”.

7.1.5. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

7.2. Ao cadastrar a proposta, o proponente deverá postar apenas o VALOR POR ITEM.

7.3. O proponente será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema.

7.4. Todas as propostas entrarão na disputa de lances, porém somente será classificado o valor que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5. É vedada a cotação parcial do item ou de quantidade inferior à quantidade máxima de 100 (cem) conjuntos.

7.6. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, frete, transporte, descarga, distribuição, montagem, mão de obra, acessórios, elementos de ancoragem, instalação, nivelamento e fixação ao solo nos locais indicados pelo SAMAE.

7.7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação.

7.9. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública.

7.10. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta cadastrada.

7.11. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com o Edital.

7.12. O licitante deverá declarar, sob pena de inabilitação, que observa a vedação de trabalho de menores nos termos constitucionais e legais.

7.13. O licitante enquadrado como MEI, ME ou EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.14. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei.

7.15. A apresentação da proposta será considerada evidência de que o licitante examinou criteriosamente o Edital e seus anexos e que o produto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

7.16. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

8.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio do Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema.

8.3.3. A não desclassificação inicial não impede julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

9.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.6. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

9.6.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato aos participantes.

9.7. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação que resulte em preço incompatível ou manifestamente inexequível, o lance poderá ser motivadamente excluído.

9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.9. O intervalo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, é de no mínimo R$ 1,00 (um real)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO, conforme art. 56, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao MENOR PREÇO / ITEM.

10.2.1. A etapa de lances durará 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos.

10.2.2. A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances nesse período.

10.2.3. Não havendo novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.2.4. Encerrada a sessão sem prorrogação automática, o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, mediante justificativa, em prol da consecução do melhor preço.

10.2.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá, mediante comunicação prévia via chat, definir intervalos entre os lances de modo a otimizar o andamento do certame.

11. DO EMPATE LEGAL (ARTS. 44 E 45 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006)

11.1. Após a fase de lances, procedida à classificação provisória e verificado que a melhor oferta não foi apresentada por MEI, ME ou EPP, será verificado eventual empate legal para aplicação da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

11.1.1. A MEI, ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar lance inferior à proposta considerada vencedora da classificação provisória.

11.1.2. Não apresentando lance, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese legal, na ordem classificatória.

11.1.3. No caso de equivalência dos valores, será realizado sorteio entre as empresas enquadradas para identificação daquela que poderá apresentar melhor oferta.

11.2. O prazo para apresentação do lance será de até 05 (cinco) minutos após a notificação via sistema, sob pena de preclusão.

11.3. Não havendo exercício do direito de preferência, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

12. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado.

12.1.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço readequada ao último lance, devidamente preenchida e em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência.

12.1.2. Para facilitar o julgamento, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

12.1.3. O licitante terá o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta.

12.1.4. Juntamente com a proposta readequada, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo informações suficientes para verificar a compatibilidade do produto ofertado com o Anexo I - Termo de Referência, especialmente quanto ao material, capacidade, dimensões, formato, estrutura, tampa ou cobertura, suporte e adequação ao uso externo.

12.1.5. Caso a documentação principal não contenha todas as informações necessárias, poderão ser apresentados documentos técnicos complementares do fabricante. A Administração poderá promover diligência para esclarecimento das informações apresentadas.

12.1.6. A documentação técnica prevista nos itens anteriores será utilizada para análise de conformidade da proposta e não constitui documento de habilitação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor e, após, verificará a habilitação do licitante.

13.2. Será desclassificada a proponente que:

a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) Contiver vícios insanáveis;

c) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

d) Apresentar preços inexequíveis;

e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.3. Caso entenda necessário, o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

13.3.1. Da apresentação de planilha de custos; ou

13.3.2. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

13.4. A diligência servirá como subsídio à decisão sobre a aceitabilidade da proposta.

13.5. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, com informação via chat da nova data e horário para continuidade.

13.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação, podendo ser ajustados sem majoração do preço e desde que não alterem a substância da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

13.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou equipe técnica.

13.8. A proposta somente será aceita após a verificação da documentação técnica prevista no item 12.1.4 e da compatibilidade do produto ofertado com o Termo de Referência.

13.9. Se a proposta não for aceita, serão observados os procedimentos aplicáveis à proposta subsequente, inclusive a verificação de eventual empate ficto.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no prazo de até 02 (duas) horas após convocação do(a) Pregoeiro(a).

14.1.1. Para fins de cumprimento do prazo máximo será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

14.2. Serão aceitos comprovantes obtidos na internet, desde que sua validade possa ser confirmada.

14.3. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

14.4. Para fins da Lei Complementar n.º 123/2006, o proponente deverá comprovar a condição de MEI, ME ou EPP nos termos previstos neste Edital.

14.5. A documentação para fins de habilitação é constituída de:

14.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

b) registro comercial e documento de identidade, no caso de empresa individual; ou

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e documentos de eleição de administradores, quando aplicável; ou

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e/ou

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando legalmente exigidos.

14.5.2. BENEFÍCIOS PARA MEI, ME E EPP - LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

a) No caso do licitante Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, a proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

a.1) Declaração de que a Empresa Licitante cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme modelo constante no Anexo V;

a.2) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, comprovando a condições de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

OBSERVAÇÃO: O Microempreendedor Individual apresentará apenas a Declaração do item "a.1"

14.5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais da sede da proponente;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da proponente;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

g) Certidão Negativa Correcional emitida pela Corregedoria-Geral da União - CGU;

h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União - TCU;

i) Certidão de Cumprimento de Reserva Legal para Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, ou Certidão de Desobrigação, quando aplicável;

j) Certidão de Cumprimento de Reserva Legal para Contratação de Aprendizes Profissionais, quando aplicável.

OBSERVAÇÕES:

• As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante;

• Os Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte- EPP deverão apresentar toda a documentação para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/06;

• A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista por parte dos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP importará na Inabilitação da mesma;

• As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação e de validade;

• Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo(a)Pregoeiro(a) e equipe de apoio. Existindo algum documento com restrições, o(a) Pregoeiro(a) deverá diligenciar nos sites oficiais com o intuito de verificar a habilitação dessa licitante e evitar a desclassificação da proposta mais vantajosa.

14.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, ou documento equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente o prazo de validade.

a.1) As licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar desde que apresentem documento emitido pela instância judicial competente que demonstre aptidão para participar do certame, na forma da legislação aplicável.

14.5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

Não serão exigidos atestados específicos de capacidade técnica, considerando a natureza comum do objeto. A conformidade do produto será aferida na fase de aceitação da proposta mediante a documentação técnica prevista neste Edital e no Termo de Referência.

14.5.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.

Os documentos enviados eletronicamente deverão ser legíveis e poderão ser objeto de verificação de autenticidade ou de diligência pela Administração.

14.6. DECLARAÇÕES NO SISTEMA: No momento do envio da proposta de preços atualizada (item 17), a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, as informações abaixo:

14.6.1. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6.2. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6.3. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas.

14.6.4. Declaro que a proposta apresentada está em conformidade com o instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

14.6.5. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente.

14.6.6. Declaro que estou ciente do Edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.6.7. Declaro que não emprego menor em situação vedada pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

14.6.8. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

14.6.9. Declaro que não contratarei serviços de servidores públicos com vínculo ativo junto ao Município de Pomerode em situação vedada pela legislação municipal.

14.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar esclarecimentos sobre documentos já entregues.

14.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos.

14.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação do licitante vencedor.

15.1.1. Na hipótese de necessidade de documentos complementares, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

15.1.2. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora.

15.2.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

15.2.1.1. Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

15.2.1.2. Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;

15.2.1.3. Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal ou material insanáveis, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

15.2.1.4. Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado.

15.2.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.3. Do julgamento da habilitação dos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP (Artigo 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06):

15.3.1. Em face dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, o(a) Pregoeiro(a) adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for MEI, ME ou EPP:

15.3.1.1. Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 15.2.1 deste Edital;

15.3.1.2. Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

a.1) O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

a.2) O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação aquele MEI, ME ou EPP licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3.1.3. A não regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no subitem a.2) acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 10 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

16. DA NEGOCIAÇÃO APÓS A FASE COMPETITIVA (LANCES)

16.1. Nos casos de desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

16.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de preço melhor.

16.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências, o(a) Pregoeiro(a) declarará a proponente vencedora.

17. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA AO VALOR FINAL DO LANCE

17.1. Declarada vencedora, a licitante deverá encaminhar a proposta readequada ao lance vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

17.2. A proposta final deverá indicar o valor unitário e o valor total do item, bem como fabricante, marca e modelo, quando existentes, observadas as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

18. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face de:

I – julgamento das propostas;

II – ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III – anulação ou revogação da licitação.

18.2. Em relação aos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema eletrônico, após a comunicação do ato pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

18.3. A manifestação da intenção de recorrer não se confunde com a apresentação das razões recursais, as quais serão apresentadas posteriormente, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

18.4. O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme o caso, observada a apreciação em fase única prevista no art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. As razões recursais deverão ser apresentadas em momento único, por meio do Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico indicado neste Edital.

18.6. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.7. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação, observados os procedimentos disponibilizados pela plataforma.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

18.8. Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

18.9. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido no item 18.2 importará preclusão do direito de recurso quanto aos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação.

18.10. A ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido será considerada desistência do recurso anteriormente manifestado.

18.11. Será assegurado aos interessados acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

18.12. Na contagem dos prazos previstos neste capítulo serão observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

19.1. O recurso será dirigido ao(à) Pregoeiro(a), na condição de agente que praticou o ato ou proferiu a decisão recorrida.

19.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar o ato ou a decisão recorrida no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

19.3. Não havendo reconsideração, o(a) Pregoeiro(a), no mesmo prazo previsto no item anterior, encaminhará o recurso, acompanhado de sua manifestação e motivação, ao Presidente do SAMAE, na qualidade de autoridade superior competente.

19.4. O Presidente do SAMAE deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.5. Quando necessário à adequada instrução e desde que não haja prejuízo à celeridade do procedimento, os autos poderão ser submetidos à análise da Subprocuradoria Jurídica do SAMAE antes da decisão da autoridade competente.

19.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

19.7. A decisão do recurso será motivada, será juntada aos autos do processo administrativo e será disponibilizada aos interessados pelos meios de publicidade aplicáveis ao certame.

19.8. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado ao Presidente do SAMAE para adoção das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Inexistindo manifestação recursal, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

20.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará as providências cabíveis.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

21.1. Adjudicada e homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo do registro das propostas originais quando cabível.

21.2. O SAMAE convocará formalmente os fornecedores, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a respectiva Ata de Registro de Preço. A assinatura, preferencialmente, será através de assinatura digital, desde que a mesma seja certificada no padrão ICPBrasil, conforme definido pelo § 2º, do Artigo 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial o Artigo 155, Inciso VI.

21.3. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame.

21.4. Poderão ser atualizados documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, bem como apresentados documentos especificamente exigidos apenas para a formalização da Ata, quando previstos neste Edital, não sendo admitida nessa fase a regularização de requisito de habilitação que deveria ter sido comprovado no procedimento licitatório, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

21.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não assinar ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o SAMAE registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelos demais licitantes.

21.6. No caso da impossibilidade de fornecimento pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento dos itens, e assim sucessivamente.

22. DOS USUÁRIOS E DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O SAMAE de Pomerode será o órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, por meio dos servidores formalmente designados.

22.2. A utilização da Ata por órgãos ou entidades não participantes somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível, observados os requisitos e limites do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, a demonstração de vantagem, a compatibilidade dos preços com o mercado e as prévias anuências do SAMAE e do fornecedor.

22.3. As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e participantes, e o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, observada a legislação vigente.

22.4. A solicitação de contratação decorrente da Ata será formalizada mediante Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente, conforme cabível.

22.5. A convocação do fornecedor será formalizada pelo SAMAE, com indicação da Ata, do quantitativo, dos locais de instalação e do prazo para execução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

22.6. O fornecedor que descumprir as obrigações estabelecidas na Ata estará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

22.7. É obrigatória a emissão do instrumento de solicitação antes do início de qualquer fornecimento.

23. DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de preços terá o prazo de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, por meio de uma pesquisa de preço.

23.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

23.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

23.4. Os preços não serão reajustados antes de decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado. Após esse período, poderão ser reajustados pela variação do INPC, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

23.5. A prorrogação da ata poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, ou seja, da previsão de disponibilização de igual quantidade de itens ou serviços para o novo período de vigência, desde que atendidos simultaneamente os seguintes requisitos, nos termos do Prejulgado nº 2526 do TCE/SC:

23.5.1. Seja realizada análise técnica fundamentada, com base no consumo efetivo durante a vigência anterior e nas necessidades projetadas para o novo período, que demonstre que os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados à estimativa de demanda atual em função de consumo e utilização prováveis;

23.5.2. Seja realizada nova pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei n. 14.133/2021, demonstrando a vantajosidade da manutenção da ata, e o gestor responsável ateste formalmente, em despacho motivado, que os preços e demais condições permanecem favoráveis à Administração;

23.5.3. O fornecedor detentor da ata manifeste concordância expressa com a prorrogação da vigência e com a renovação dos quantitativos, reafirmando seu compromisso de fornecimento nas mesmas condições anteriormente pactuadas, conforme previsto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021; e

23.5.4. A prorrogação da vigência e a renovação dos quantitativos sejam formalizadas por meio de instrumento adequado (termo aditivo) celebrado dentro do prazo de vigência original da ata.

23.5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

24.2. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser alterados com fins de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do registro em conformidade com as modificações ocorridas e efetivamente demonstradas.

24.3. Na hipótese prevista no item 24.2, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

24.4. Aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do Artigo 124, Inciso II, Alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021.

24.5. Em caso de revisão de preços registrados, proceder-se-á da seguinte forma:

24.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

24.7. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

24.8. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

24.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a alteração do preço registrado ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração de fato superveniente que tenha alterado extraordinariamente os custos da contratação, observado o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.9.1. O pedido deverá ser fundamentado e acompanhado dos documentos necessários à demonstração da variação dos custos e do nexo entre o fato superveniente e o desequilíbrio alegado.

24.9.2. A Administração poderá realizar pesquisa de preços ou utilizar outros elementos de mercado para análise do pedido.

24.9.3. A mera oscilação ordinária dos preços de mercado não constitui, por si só, fundamento para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

25. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

25.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

25.2. Pela Administração, quando:

25.3. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

25.4. O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

25.5. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

25.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

25.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

25.8. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

25.9. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

25.10. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 25.3 a 25.9, deverá ser formalizada por meio eletrônico ou outro meio idôneo que permita a comprovação do recebimento, juntando-se o respectivo comprovante aos autos.

25.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 05 (cinco) dias úteis da sua publicação.

25.12. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente se eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

25.13. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas contratações para o objeto de registro de preços.

25.14. Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

26. DO TERMO DE CONTRATO

26.1. Quando adotado Termo de Contrato para formalização de contratação decorrente da Ata, a licitante convocada deverá assiná-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

26.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

26.3. A convocação poderá ocorrer por e-mail, telefone informado na proposta, publicação oficial ou outro meio idôneo.

26.4. A assinatura será preferencialmente digital, certificada no padrão ICP-Brasil.

26.5. A vigência de cada contratação será estabelecida no respectivo instrumento, observada a Ata de Registro de Preços e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

26.6. No ato da assinatura, a Contratada deverá indicar preposto responsável por sua representação junto ao SAMAE.

26.7. As alterações contratuais observarão os limites e condições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

27. DAS AQUISIÇÕES DOS ITENS E DOS PRAZOS

27.1. Os conjuntos serão fornecidos de acordo com a necessidade do SAMAE, mediante emissão de Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, encaminhado ao endereço eletrônico cadastrado pela empresa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

27.2. Cada solicitação deverá observar o quantitativo mínimo de 05 (cinco) conjuntos, salvo hipótese de saldo final da Ata inferior a esse quantitativo, quando poderá ser solicitada a quantidade remanescente.

27.3. O prazo máximo para atendimento de cada solicitação será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, compreendendo entrega, descarga, distribuição, montagem, instalação, nivelamento e fixação ao solo.

27.4. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo de cada fornecimento, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

27.5. O fornecedor deverá entregar o objeto em perfeitas condições e conforme as especificações do Edital e do Termo de Referência.

27.6. Caso seja verificada incompatibilidade ou desconformidade, os produtos ou instalações deverão ser corrigidos ou substituídos, por conta e ônus da Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da notificação.

27.7. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente antes do seu vencimento, com justificativa e elementos comprobatórios, ficando eventual prorrogação condicionada à análise da Administração.

27.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou prejuízos resultantes da incorreta execução.

27.9. Os pedidos somente serão considerados atendidos quando executados no quantitativo total requisitado e nas especificações constantes do instrumento de solicitação.

27.10. Os conjuntos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

28. DOS PAGAMENTOS

28.1. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente aceita e liquidada.

28.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo iniciar-se-á após a regularização, sem ônus para a Contratante.

28.3. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Ordem de Compra ou instrumento equivalente e os dados bancários da Contratada.

28.4. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estejam em nome da Contratada.

28.5. O SAMAE efetuará as retenções tributárias e demais recolhimentos quando a legislação assim exigir.

28.6. Não haverá pagamento antecipado.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

29.1. O licitante e o contratado que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitam-se às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa: I - advertência; II - multa de mora de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%; III - multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela inexecutada, no caso de inexecução parcial; IV - impedimento de licitar e contratar; V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

29.2. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.508/2025..

30. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

30.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 4.270/2023.

30.1.1. Os preços não serão reajustados antes de decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado. Após esse período, poderão ser reajustados pela variação do INPC, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

30.1.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento a que a proposta se referir e de acordo com a vigência do contrato.

30.2. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

30.3. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico financeiro.

30.3.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Artigo 124, Inciso II, Alínea “d” da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

30.3.2. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

30.3.3. empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

31. DA GESTÃO DA ATA, DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

31.1. A gestão da Ata e a fiscalização das contratações serão realizadas pelos servidores formalmente designados pelo SAMAE.

31.2. O fiscal acompanhará a execução do objeto, registrará ocorrências, verificará quantidades, prazos, locais, documentação técnica, condições de transporte e instalação, conformidade dos materiais, estabilidade, nivelamento e fixação dos conjuntos e adotará as providências cabíveis dentro de sua competência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

31.3. O gestor acompanhará a vigência e o saldo da Ata, as contratações dela decorrentes, os preços registrados, os procedimentos de pagamento, revisão, cancelamento, aplicação de sanções e demais providências administrativas.

31.4. A função do Fiscal de Contrato é fiscalizar os aspectos operacionais e técnicos do contrato, de acordo com as atribuições indicadas no Artigo 16 do Decreto Municipal n.º 4.270/2023, em especial:

31.4.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas, bem como divergências surgidas na execução do objeto contratado;

31.4.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, qualquer ocorrência que impacte a execução contratual, solicitando a devida correção, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos em que não houver previsão contratual;

31.4.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições do objeto executado e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

31.4.4. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

31.4.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

31.4.6. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

31.4.7. Determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

31.4.8. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

31.4.9. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

31.4.10. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

31.4.11. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

31.4.12. Verificar a correta aplicação dos materiais;

31.4.13. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

31.4.14. Propor ao gestor do contrato a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

31.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por irregularidades, vícios ou danos decorrentes da execução.

31.6. O fiscal poderá emitir relatório e registros fotográficos quando necessários à comprovação da execução.

32. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

32.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou das contratações decorrentes.

32.2. Os dados somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com os princípios da LGPD.

32.3. É vedado o compartilhamento com terceiros fora das hipóteses permitidas em lei.

32.4. Encerrado o tratamento, deverão ser observadas as regras legais de eliminação e guarda de dados.

32.5. A Contratada deverá orientar seus empregados sobre os deveres e responsabilidades decorrentes da LGPD.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do SAMAE, observada a disponibilidade orçamentária e financeira por ocasião de cada aquisição.

Referência: 600 - 2276.34490000000000000000.17537000001
Órgão/Unidade: 15.001
Funcional: 0017.0512.0015
Ação: 2276 - Apoio às atividades da coleta de resíduos recicláveis
Elemento: 34490000000000000000 - Aplicações diretas
Vínculo: 17537000001 - Taxa de Lixo: SAMAE
Subelemento: 5299 - Outros equipamentos e materiais permanentes

33.2. A apresentação da proposta implica aceitação das condições de participação e execução constantes deste Edital e seus anexos.

33.3. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento de seus termos.

33.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

33.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e aferir o ofertado.

33.6. A licitação somente poderá ser revogada ou anulada nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

33.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões meramente formais que não contrariem a legislação nem comprometam a lisura do certame.

33.8. Se não houver expediente nas datas previstas, os prazos serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, quando cabível.

33.9. Informações poderão ser obtidas pelo telefone/whatsapp (47)3380-2554 e pelo e-mail compras.licitacao@samaepomerode.sc.gov.br.

33.10. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência.
ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

ANEXO III - Minuta do Contrato Administrativo.
ANEXO IV - Modelo da Declaração para Habilitação.
ANEXO V - Modelo da Declaração de MEI, ME ou EPP.
ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Pomerode/SC, na data da assinatura eletrônica..

Assinado digitalmente por:
CARLOS DE ANDRADE VIEIRA
16/10/2026 13:44:57

Assinatura digital avançada.

Carlos de Andrade Vieira
Agente de Contratação
Portaria n.º 004/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS COM 02 (DUAS) LIXEIRAS EM MADEIRA PLÁSTICA, COM SUPORTE DUPLO, INCLUINDO TRANSPORTE, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, NIVELAMENTO E FIXAÇÃO AO SOLO**, em locais indicados pelo SAMAE no Município de Pomerode/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade máxima	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	CONJUNTO COMPOSTO POR 02 LIXEIRAS EM MADEIRA PLÁSTICA, SUPORTE DUPLO, ACESSÓRIOS, TRANSPORTE, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, NIVELAMENTO E FIXAÇÃO AO SOLO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	Conjunto	100	R$ 1.791,33	R$ 179.133,00

1.2. Especificação do objeto

Cada conjunto deverá ser composto por 02 (duas) lixeiras cilíndricas, com corpo constituído por réguas de madeira plástica, com acabamento uniforme, resistente e adequado à instalação permanente em ambiente externo, na tonalidade Ipê ou similar.

Cada lixeira deverá possuir capacidade aproximada de 94 litros, com dimensões aproximadas de 50 cm de diâmetro e 70 cm de altura, admitidas pequenas variações que não prejudiquem a capacidade, funcionalidade, estabilidade ou finalidade do equipamento.

As réguas de madeira plástica deverão possuir largura mínima de 85 mm, espessura mínima de 20 mm e comprimento mínimo de 700 mm, admitidas dimensões superiores, desde que não prejudiquem a funcionalidade, estabilidade e finalidade do equipamento.

As réguas de madeira plástica deverão ser fabricadas predominantemente em material plástico reciclado, devendo apresentar acabamento uniforme e resistência adequada à exposição permanente à chuva, umidade, radiação ultravioleta, fungos, corrosão e variações climáticas.

Os materiais empregados deverão favorecer a durabilidade, a reciclabilidade e, quando tecnicamente possível, a substituição individual de componentes, de forma a prolongar a vida útil do equipamento e reduzir a geração de resíduos.

Não serão admitidos materiais ou componentes que comprometam a resistência, a durabilidade, a segurança dos usuários ou a possibilidade de reciclagem do produto ao final de sua vida útil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

A estrutura de sustentação do corpo da lixeira deverá ser confeccionada em madeira plástica ou polipropileno de alta resistência, proporcionando rigidez, estabilidade e resistência mecânica compatíveis com utilização permanente em espaço público.

As réguas deverão estar firmemente fixadas à estrutura, assegurando estabilidade e durabilidade ao equipamento.

Cada lixeira deverá possuir tampa ou cobertura superior confeccionada em material plástico de alta resistência, adequada ao uso externo, contendo abertura frontal fixa e não basculante para introdução dos resíduos durante a operação normal de descarte.

A tampa deverá permitir abertura ou remoção para retirada do saco, esvaziamento e higienização do recipiente.

As duas lixeiras de cada conjunto deverão possuir identificação visual distinta, sendo uma destinada aos RESÍDUOS RECICLÁVEIS e outra aos RESÍDUOS ORGÂNICOS, mediante cores, inscrições, símbolos ou combinação desses elementos, conforme padrão definido pelo SAMAE.

Cada conjunto deverá possuir 01 (um) suporte duplo, dimensionado e compatível com as duas lixeiras, proporcionando sustentação, alinhamento e estabilidade.

O suporte deverá possuir palanque em madeira plástica ou material plástico reciclado de alta resistência, com seção transversal mínima de 85 mm x 85 mm, admitidas dimensões superiores, apresentando resistência mecânica e durabilidade compatíveis com instalação permanente em ambiente externo.

O fornecimento deverá contemplar todos os componentes, ferragens, acessórios, elementos de união, sistemas de ancoragem e demais materiais necessários à montagem e fixação ao solo.

Os conjuntos deverão ser entregues completos, montados, nivelados, instalados e devidamente fixados ao solo, nos locais indicados pela Administração.

A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo de cada fornecimento.

1.3. Natureza do objeto

O objeto é caracterizado como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, permitindo comparação objetiva entre as propostas.

1.4. Classificação como bem de luxo

Os bens objeto da contratação não se enquadram como bens de luxo, por se tratarem de mobiliário urbano funcional destinado ao acondicionamento e segregação de resíduos sólidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a presente demanda.

2.2. A contratação decorre da necessidade de ampliar e padronizar a infraestrutura destinada ao acondicionamento e segregação de resíduos sólidos em espaços públicos do Município de Pomerode.

2.3. Pretende-se disponibilizar até 100 (cem) pontos de coleta segregada, cada qual composto por uma lixeira destinada aos resíduos recicláveis e outra aos resíduos orgânicos, totalizando até 200 lixeiras individuais.

2.4. Os equipamentos permanecerão expostos às condições climáticas e à utilização contínua pela população, demandando materiais resistentes, duráveis, de baixa necessidade de manutenção e adequados à utilização como mobiliário urbano.

2.5. A solução em madeira plástica foi selecionada após levantamento de mercado e comparação entre alternativas disponíveis, considerando resistência às intempéries, durabilidade, baixa necessidade de manutenção, elevado aproveitamento de material plástico reciclado, adequação ao uso pretendido e custos. A solução mostra-se ainda compatível com as atividades de coleta e triagem de resíduos desenvolvidas pelo SAMAE, conciliando o aproveitamento de material reciclado com a robustez e a vida útil necessárias ao mobiliário urbano.

2.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP justifica-se pela existência de demanda variável, cujo momento e quantitativos de aquisição não podem ser definidos com precisão antecipadamente, uma vez que a implantação dos pontos de coleta ocorrerá conforme as necessidades identificadas pela Administração durante a vigência da Ata.

2.7. O Sistema de Registro de Preços permitirá a realização de aquisições parceladas e conforme a necessidade efetiva do SAMAE, evitando aquisição antecipada de todo o quantitativo estimado, formação desnecessária de estoque e imobilização de recursos.

2.8. O quantitativo máximo estimado para o período de vigência da Ata corresponde a 100 (cem) conjuntos, sem que a existência do registro gere obrigação de aquisição integral.

2.9. A contratação foi incluída no Plano de Contratações Anual - PCA por meio do Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 013/2026, nos termos do art. 29 do Decreto Municipal nº 4.270/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende o registro de preços para aquisição parcelada de até 100 conjuntos completos, cada qual constituído por duas lixeiras com corpo em réguas de madeira plástica, tampas, identificação para resíduos recicláveis e orgânicos, suporte duplo, ferragens, acessórios e elementos de fixação.

3.2. Integram o objeto o transporte, descarga, distribuição, montagem, posicionamento, nivelamento, instalação e fixação ao solo nos locais indicados pelo SAMAE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

3.3. Cada fornecimento deverá resultar em equipamentos completamente instalados, estáveis e disponíveis para utilização pela população.

3.4. O fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata, observado o quantitativo máximo registrado e a quantidade mínima estabelecida para cada solicitação.

3.5. Os equipamentos deverão ser transportados e mantidos até sua instalação em condições que impeçam deformações, riscos, trincas, danos às superfícies ou qualquer deterioração.

3.6. Não será exigida manutenção preventiva periódica. Durante a garantia, a contratada deverá corrigir defeitos de fabricação, materiais, estrutura, suporte, tampa, ferragens, fixação ou instalação, sem custos adicionais para o SAMAE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar acabamento adequado e atender integralmente às especificações deste Termo de Referência.

Não serão admitidos produtos usados, recondicionados ou que apresentem trincas, deformações, quebras, deterioração, falhas estruturais ou defeitos que comprometam sua utilização.

4.2. Indicação de marca ou modelo

Não há indicação obrigatória de marca ou modelo.

A referência à tonalidade **Ipê ou similar** refere-se exclusivamente ao padrão visual pretendido para a madeira plástica e não constitui indicação de marca ou fabricante.

4.3. Vedação de marca ou produto

Não há vedação à contratação de marca ou modelo específico, desde que atendidas integralmente as especificações deste Termo de Referência.

4.4. Documentação técnica do produto

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo informações suficientes para verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações da contratação.

A documentação deverá permitir verificar, especialmente:

a) material e constituição do corpo da lixeira;
b) predominância de material plástico reciclado utilizado na fabricação das réguas;
c) dimensões das réguas de madeira plástica;
d) capacidade;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

e) dimensões gerais;
f) formato;
g) estrutura de sustentação;
h) tampa;
i) material e dimensões do palanque do suporte;
j) adequação ao uso permanente em ambiente externo;

Deverão ser identificados o fabricante, a marca e o modelo do produto, quando existentes.

Caso o documento principal não contenha todas as informações necessárias, poderão ser apresentados documentos técnicos complementares emitidos pelo fabricante.

4.5. Amostras

Não será exigida apresentação de amostra.

A conformidade será verificada pela documentação técnica apresentada e posteriormente durante o recebimento dos produtos.

4.6. Carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade do fabricante.

4.7. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal dos equipamentos.

Será admitida a subcontratação exclusivamente das atividades acessórias de transporte, descarga, montagem e instalação, limitada a 30% (trinta por cento) do valor de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

A autorização fundamenta-se no caráter acessório dessas atividades, que não envolvem a fabricação ou o fornecimento principal dos equipamentos e podem ser executadas por terceiros sem prejuízo da unidade funcional da solução.

A contratada permanecerá integralmente responsável perante o SAMAE pela execução, qualidade, garantia, segurança e cumprimento de todas as obrigações decorrentes da contratação, inclusive quanto às atividades executadas por subcontratados.

4.8. Garantia de execução contratual

Não será exigida garantia de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Sustentabilidade

A contratação deverá observar, especialmente:

a) utilização predominante de material plástico reciclado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

b) utilização de materiais de elevada durabilidade;

c) resistência dos componentes à corrosão e às intempéries;

d) redução da utilização de madeira natural;

e) redução de embalagens desnecessárias;

f) retirada das embalagens e resíduos decorrentes da instalação; e

g) destinação ambientalmente adequada dos resíduos produzidos durante a execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Sistema de Registro de Preços

A licitação será processada por meio de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**.

O quantitativo máximo registrado será de **100 (cem) conjuntos**.

A existência de preços registrados não obriga o SAMAE à contratação integral do quantitativo estimado, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade efetivamente identificada, disponibilidade orçamentária e interesse da Administração.

Os licitantes deverão apresentar proposta considerando o quantitativo máximo de **100 conjuntos**, não sendo admitida proposta limitada a quantitativo inferior ao máximo registrado.

5.2. Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado na forma estabelecida pelo Decreto Municipal nº 4.270/2023.

A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços e condições registrados.

5.3. Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, mediante Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

O quantitativo mínimo de cada solicitação será de **05 (cinco) conjuntos**.

Cada solicitação poderá compreender quantidade igual ou superior a 05 conjuntos, observado o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços.

Não haverá cronograma previamente fixado de aquisições, sendo os pedidos realizados conforme a efetiva necessidade administrativa durante a vigência da Ata.

5.4. Formalização das contratações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por termo de contrato ou instrumento equivalente admitido pela legislação, observadas as características e o valor de cada contratação.

O instrumento deverá indicar, no mínimo, a quantidade solicitada, os locais de instalação, o prazo de execução e o valor correspondente.

5.5. Prazo de entrega e instalação

Cada solicitação deverá ser integralmente atendida no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

O prazo compreenderá a entrega, montagem, distribuição, instalação, nivelamento e fixação ao solo.

Eventual impossibilidade de cumprimento deverá ser comunicada formalmente antes do término do prazo, acompanhada da respectiva justificativa e documentos comprobatórios, ficando eventual prorrogação condicionada à análise e aceitação da Administração.

A simples comunicação não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento do prazo.

5.6. Locais de entrega e instalação

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em **diversos pontos dentro dos limites territoriais do Município de Pomerode/SC**, conforme relação indicada pelo SAMAE em cada solicitação.

Os locais exatos serão informados à contratada na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

Todos os custos de deslocamento, transporte, distribuição e instalação deverão estar contemplados no preço registrado.

5.7. Condições de execução

A contratada deverá:

a) fornecer todos os equipamentos, materiais, componentes, ferramentas e mão de obra necessários;
b) realizar o transporte e a descarga;
c) distribuir os conjuntos entre os locais indicados;
d) montar os equipamentos;
e) posicionar e nivelar os conjuntos;
f) executar a fixação adequada à superfície existente no ponto;
g) fornecer chumbadores, parafusos, ferragens e demais elementos necessários à ancoragem;
h) adotar os cuidados necessários para evitar danos a pisos, calçadas, pavimentos, equipamentos públicos ou propriedades de terceiros;
i) reparar, às suas expensas, danos provocados durante a execução;
j) manter os locais organizados e seguros;
k) retirar embalagens, sobras de materiais e resíduos;
l) realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos; e
m) entregar os equipamentos limpos, estáveis, completos e em condições imediatas de utilização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

As cores, inscrições ou elementos visuais destinados às identificações RECICLÁVEL e ORGÂNICO serão definidos pelo SAMAE antes do fornecimento.

5.8. Garantia técnica

O prazo de garantia será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo de cada fornecimento.

A garantia abrangerá defeitos de fabricação e falhas relativas ao material, réguas, estrutura, tampas, suporte, ferragens, elementos de união, ancoragem, montagem e instalação.

A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de vandalismo, acidente, utilização inadequada, intervenção de terceiros, caso fortuito ou força maior.

A contratada deverá realizar o reparo ou substituição do componente defeituoso no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da notificação.

Os custos de materiais, mão de obra, transporte, deslocamento, retirada e reinstalação necessários ao atendimento da garantia serão de responsabilidade da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES

6.1. Gestão e fiscalização

A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes serão geridas e fiscalizadas pelos servidores formalmente designados pelo SAMAE.

A gestão da Ata e a fiscalização dos fornecimentos constituem atividades distintas e serão realizadas de forma coordenada.

6.2. Competências do gestor

Compete ao gestor, especialmente:

a) acompanhar a vigência da Ata;
b) controlar o saldo dos quantitativos registrados;
c) acompanhar as contratações decorrentes da Ata;
d) manter controle das quantidades solicitadas, entregues, recebidas e pagas;
e) acompanhar o cumprimento das condições registradas;
f) analisar as informações encaminhadas pela fiscalização;
g) adotar ou propor providências para saneamento de falhas;
h) encaminhar à autoridade competente fatos que possam ensejar aplicação de sanções, cancelamento ou demais providências;
i) acompanhar os procedimentos relacionados à revisão, alteração ou cancelamento da Ata; e
j) exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

6.3. Competências do fiscal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

Compete ao fiscal:

a) acompanhar cada fornecimento;
b) conferir as quantidades solicitadas e entregues;
c) acompanhar os prazos;
d) verificar os locais de instalação;
e) conferir o atendimento às especificações técnicas;
f) comparar os produtos fornecidos com a documentação técnica apresentada;
g) verificar materiais, dimensões, capacidade, estrutura, tampa e suporte;
h) verificar o acabamento, alinhamento, nivelamento, estabilidade e fixação ao solo;
i) registrar eventuais defeitos ou desconformidades;
j) solicitar correção das irregularidades dentro de sua competência;
k) comunicar ao gestor ocorrências relevantes; e
l) proceder ao recebimento provisório.

6.4. Representante da contratada

A contratada deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução, apto a receber comunicações, esclarecer dúvidas e adotar providências relacionadas aos fornecimentos.

Eventual alteração do representante deverá ser comunicada formalmente ao SAMAE.

6.5. Recebimento provisório

O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão da entrega e instalação correspondentes a cada solicitação.

O recebimento provisório compreenderá conferência inicial das quantidades, integridade aparente, montagem, posicionamento e demais condições imediatamente verificáveis.

O recebimento provisório não representará aceitação definitiva.

6.6. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação quantitativa e qualitativa.

Serão verificados, no mínimo:

a) quantidade;
b) capacidade;
c) dimensões gerais;
d) formato;
e) material empregado;
f) constituição do corpo em réguas de madeira plástica;
g) dimensões das réguas de madeira plástica;
h) estrutura de sustentação;
i) tampa e abertura frontal;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

j) identificação de reciclável e orgânico;
k) suporte duplo e dimensões do palanque;
l) acabamento;
m) nivelamento;
n) estabilidade; e
o) fixação ao solo.

O objeto poderá ser recusado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as especificações, apresentar defeitos ou não corresponder à documentação técnica apresentada.

6.7. Correção ou substituição de produtos

Os produtos ou instalações rejeitados deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação formal.

A substituição não afastará a aplicação de penalidades quando caracterizado descumprimento contratual.

6.8. Responsabilidade após o recebimento

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou falhas constatadas posteriormente.

6.9. Sanções

A apuração de infrações e a aplicação de sanções observarão a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 4.270/2023, o edital e demais normas aplicáveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição

A medição corresponderá à quantidade de conjuntos efetivamente fornecidos, montados, instalados, fixados e definitivamente recebidos em cada solicitação.

Não serão considerados para pagamento equipamentos entregues sem instalação completa ou rejeitados pela fiscalização.

7.2. Pagamento

O pagamento será realizado de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas e definitivamente recebidas em cada solicitação decorrente da Ata.

O valor devido corresponderá ao preço unitário registrado multiplicado pela quantidade efetivamente recebida.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal regularmente aceita.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

Não haverá pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item.

8.2. Unidade de julgamento

A contratação será formada por item único, correspondente ao conjunto completo composto por:

a) 02 lixeiras;
b) 02 tampas;
c) suporte duplo;
d) componentes e acessórios;
e) transporte;
f) descarga;
g) montagem;
h) instalação;
i) nivelamento; e
j) fixação ao solo.

8.3. Parcelamento do objeto

Não haverá divisão do conjunto entre fornecedores distintos.

Embora o quantitativo seja materialmente divisível, não se recomenda sua distribuição entre fornecedores distintos, pois isso poderá gerar variações de acabamento, tonalidade, componentes e soluções construtivas, comprometendo a padronização pretendida e ampliando a complexidade de fiscalização, manutenção, garantia e reposição. Assim, os benefícios da divisão não compensam os prejuízos à uniformidade e à gestão da solução.

As lixeiras, suporte, acessórios e instalação constituem solução funcional integrada e necessitam de compatibilidade dimensional, estrutural e visual.

8.4. Participação de microempresas e empresas de pequeno porte

Serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

Será assegurada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, não sendo adotada cota reservada, pelas razões de padronização e gestão da solução apresentadas no item 8.3

8.5. Participação em consórcio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum do objeto, a disponibilidade de fornecedores capazes de atender integralmente à contratação e a inexistência de complexidade que justifique a formação de consórcio.

8.6. Participação de cooperativas

Será admitida a participação de sociedades cooperativas quando compatível com a natureza do objeto e atendidos os requisitos legais aplicáveis.

8.7. Proposta

A proposta deverá indicar:

a) descrição do produto;
b) fabricante;
c) marca e modelo, quando existentes;
d) valor unitário do conjunto;
e) valor total correspondente ao quantitativo máximo;
f) prazo de fornecimento;
g) prazo de garantia; e
h) declaração de que o preço contempla todos os custos necessários à execução, incluindo materiais, tributos, frete, transporte, descarga, montagem, mão de obra, instalação e fixação.

8.8. Análise da proposta

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a documentação técnica prevista no item 4.4.

A proposta será aceita quando os documentos demonstrarem compatibilidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência.

A Administração poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento das informações apresentadas, observada a legislação aplicável.

8.9. Garantia da proposta

Não será exigida garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante documentação necessária à demonstração da existência jurídica do licitante e de sua capacidade para assumir direitos e obrigações.

8.11. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Serão exigidos os documentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no edital, incluindo regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

8.12. Qualificação econômico-financeira

Será exigida certidão negativa de falência ou documento correspondente expedido pelo distribuidor da sede do licitante, observadas as disposições legais e editalícias.

8.13. Qualificação técnica

Não serão exigidos atestados específicos de capacidade técnica, considerando a natureza comum do objeto.

A conformidade do produto será verificada mediante a documentação técnica prevista neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Atendendo ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos arts. 30 a 33 do Decreto Municipal nº 4.270/2023, foi realizada pesquisa de preços utilizando contratações similares de órgãos públicos e pesquisa direta junto a fornecedores.

9.2. A pesquisa considerou as características do objeto, quantitativos, transporte, montagem, instalação e as condições de atendimento no Município de Pomerode/SC.

9.3. A pesquisa de preços, as fontes utilizadas, a metodologia e a memória de cálculo encontram-se detalhadas no Documento de Instrução de Pesquisa de Preços e na Planilha de Preço Estimado, integrantes do processo administrativo.

9.4. Para tratamento estatístico da série foi utilizada metodologia de média saneada, adotando-se como referência técnica complementar os critérios da Instrução Normativa Conjunta SEA/CGE nº 3/2026.

9.5. O valor unitário estimado resultante da pesquisa corresponde a:

R$1.791,33 (mil setecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos) por conjunto.

9.6. Considerando o quantitativo máximo de 100 conjuntos:

Quantidade máxima	Valor unitário estimado	Valor total estimado
100 conjuntos	R$ 1.791,33	R$ 179.133,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 179.133,00

O quantitativo máximo e o valor global estimado não geram obrigação de aquisição integral pela Administração.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do SAMAE, observada a disponibilidade orçamentária e financeira quando da efetivação de cada aquisição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

Referência: 600 - 2276.34490000000000000000.17537000001
Órgão/Unidade: 15.001
Funcional: 0017.0512.0015
Ação: 2276 - Apoio às atividades da coleta de resíduos recicláveis
Elemento: 34490000000000000000 - Aplicações diretas
Vínculo: 17537000001 - Taxa de Lixo: SAMAE
Subelemento: 5299 - Outros equipamentos e materiais permanentes

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Toda comunicação formal entre a Administração e a contratada deverá ocorrer por escrito, admitido o uso de meio eletrônico.

11.2. A contratada será responsável pelos danos causados ao SAMAE, ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados durante a execução.

11.3. A utilização de terceiros nas atividades acessórias permitidas não afastará a responsabilidade integral da contratada.

11.4. O presente Termo de Referência integrará o edital de licitação e vinculará a Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes e a proposta vencedora.

11.5. As situações omissas serão disciplinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4.270/2023 e pelas demais normas aplicáveis.

Pomerode/SC, na data da assinatura eletrônica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

Adilson Reiter
Assessor de Compras e Licitações

Viviane Weirich Stescki
Presidente do SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA PROPONENTE	INFORMAÇÃO
Razão social	[preencher]
CNPJ	[preencher]
Inscrição Estadual	[preencher]
Endereço	[preencher]
Cidade/UF	[preencher]
Telefone	[preencher]
E-mail	[preencher]

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O DOCUMENTO CONTRATUAL

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nome	[preencher]
CPF	[preencher]
RG	[preencher]
Cargo ocupado na empresa	[preencher]
Telefone/E-mail	[preencher]

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

Banco	Agência	Conta corrente
[preencher]	[preencher]	[preencher]

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de até 100 conjuntos compostos por 02 lixeiras em madeira plástica, com suporte duplo, incluindo transporte, descarga, montagem, instalação, nivelamento e fixação ao solo, conforme Edital e Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÁXIMA	FABRICANTE/ MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto completo conforme especificações constantes no Termo de Referência	Conjunto	100	[preencher]	R$ [ ]	R$ [ ]

Ao apresentar esta proposta, a proponente DECLARA que:

- nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive tributos, frete, transporte, descarga, distribuição, montagem, mão de obra, acessórios, elementos de ancoragem, instalação, nivelamento e fixação ao solo;
- serão atendidas todas as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;
- o produto ofertado corresponde ao fabricante, marca e modelo informados, quando existentes;
- esta proposta é firme e concreta e observa as condições do Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias a partir da data estipulada para sua apresentação.

Município/UF, ____ de _____ de 2026.

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE POMERODE e a Empresa [CONTRATADA], decorrente da Ata de Registro de Preços n.º [preencher], sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.270/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Edital e demais normas pertinentes.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE POMERODE, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob n.º [preencher], com sede em [preencher], neste ato representada por [preencher], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa [preencher], inscrita no CNPJ sob n.º [preencher], com sede em [preencher], representada por [preencher], doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de [quantidade] conjuntos compostos por 02 lixeiras em madeira plástica, com suporte duplo, incluindo transporte, descarga, montagem, instalação, nivelamento e fixação ao solo, decorrente da Ata de Registro de Preços n.º [preencher], conforme Edital, Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e Ordem de Fornecimento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a Ata de Registro de Preços, a proposta da CONTRATADA, a Ordem de Fornecimento e demais documentos pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor deste Contrato é de R$ [preencher], correspondente ao preço unitário registrado multiplicado pela quantidade contratada.

3.2. No preço estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

3.3. O pagamento será realizado por depósito bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal devidamente aceita e liquidada.

3.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização.

3.5. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Ordem de Compra ou instrumento equivalente e os dados bancários da CONTRATADA.

3.6. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estejam em nome da CONTRATADA.

3.7. A CONTRATANTE efetuará as retenções e os recolhimentos exigidos pela legislação.

3.8. Não haverá pagamento antecipado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

3.9. Em caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente, desde a data em que deveria ter ocorrido o pagamento até a data de sua efetivação, pela variação do INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Os preços observarão as condições registradas na Ata de Registro de Preços e as regras de reajuste, atualização e reequilíbrio previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 4.270/2023.

4.2. Após o interregno mínimo legal, quando cabível, poderá ser aplicado o INPC/IBGE, observada a data-base do orçamento estimado da contratação.

4.3. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento fundamentado e comprovação dos fatos alegados.

4.4. A Administração decidirá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da apresentação do requerimento devidamente instruído.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E GARANTIA

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, sem prejuízo do prazo próprio de garantia.

5.2. O prazo máximo para entrega, montagem, instalação, nivelamento e fixação dos conjuntos será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. Somente serão aceitas entregas completas, no quantitativo total especificado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo.

5.5. Os locais de instalação serão indicados pelo SAMAE no instrumento de solicitação.

5.6. Eventuais produtos ou instalações em desconformidade deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação: Dotação/Referência [preencher]; Unidade Orçamentária: SAMAE de Pomerode; Funcional Programática [preencher]; Natureza da Despesa [preencher]; Fonte/Vínculo [preencher].

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. As condições de fornecimento, instalação e recebimento são aquelas detalhadas no Anexo I - Termo de Referência.

7.2. O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente na forma estabelecida no Termo de Referência.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes da execução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

7.4. Todos os riscos e despesas relacionados à execução do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo ou apostila, conforme o caso e a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

9.2. A extinção não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir integralmente o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta e este Contrato.

10.2. Fornecer todos os materiais, componentes, ferramentas e mão de obra necessários ao transporte, descarga, montagem, instalação, nivelamento e fixação ao solo.

10.3. Responder pela qualidade dos produtos e pela correta execução das instalações.

10.4. Reparar danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

10.5. Manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas.

10.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

10.7. Observar as normas de segurança do trabalho e responder por seus empregados e prepostos.

10.8. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal dos equipamentos.

10.9. Será admitida a subcontratação exclusivamente das atividades acessórias de transporte, descarga, montagem e instalação, limitada a 30% (trinta por cento) do valor desta contratação, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante o SAMAE pela execução, qualidade, garantia e cumprimento das obrigações.

10.10. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução.

10.11. Atender às determinações do gestor e do fiscal dentro de suas competências.

10.12. Cumprir as obrigações de garantia e realizar reparo ou substituição sem custos adicionais quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução.

11.3. Informar os quantitativos e locais de instalação em cada Ordem de Fornecimento.

11.4. Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades e fixar prazo para correção.

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

11.6. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

11.7. Fornecer as informações necessárias à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal n.º 13.709/2018 quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação.

12.2. Os dados somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados quanto às responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA responderá administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.508/2025, no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

13.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções de advertência, multa de mora, multa compensatória, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os pressupostos, os limites e o procedimento estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.508/2025.

13.3. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega, transporte, descarga, montagem, instalação, nivelamento, fixação ao solo, correção, reparo ou substituição sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela, Ordem de Fornecimento ou obrigação atingida, limitada a 10% (dez por cento) da respectiva base de cálculo.

13.4. A inexecução parcial relevante sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação não executada ou executada em desconformidade.

13.5. A inexecução total da contratação específica sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva contratação, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

13.6. Nas hipóteses de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, prática de ato destinado a frustrar os objetivos da contratação ou prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação ou obrigação afetada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.7. Atingido o limite da multa de mora ou quando o atraso comprometer a utilidade da prestação, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total da obrigação, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as hipóteses e os critérios previstos no Decreto Municipal nº 4.508/2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

13.9. Na aplicação e dosimetria das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 4.508/2025.

13.10. A aplicação das sanções será precedida de Processo Administrativo de Responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4.508/2025.

13.11. Verificada irregularidade durante a execução, o fiscal notificará a CONTRATADA para apresentar justificativa e providências destinadas à regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observada a regulamentação municipal.

13.12. Não ocorrendo a regularização ou sendo rejeitada a justificativa, o fiscal elaborará parecer técnico fundamentado ou documento equivalente e o encaminhará ao Presidente do SAMAE para as providências cabíveis.

13.13. Instaurado o Processo Administrativo de Responsabilização, será assegurado à CONTRATADA prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e indicação das provas que pretenda produzir.

13.14. As multas poderão ser retidas de pagamentos devidos, descontadas de garantia eventualmente prestada, recolhidas mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou cobradas judicialmente, na forma do Decreto Municipal nº 4.508/2025.

13.15. Da aplicação das sanções caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos no Decreto Municipal nº 4.508/2025.

13.16. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e fiscalização seguirão as regras previstas no Termo de Referência e serão exercidas pelos servidores formalmente designados pelo SAMAE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo a Lei Federal n.º 14.133/2021, o Decreto Municipal n.º 4.270/2023 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NOVAÇÃO

16.1. A não utilização de direito ou a não aplicação imediata de sanção não importa em novação, renúncia ou desistência de direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pomerode/SC para dirimir questões decorrentes deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pomerode/SC, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADA
[AUTORIDADE COMPETENTE - SAMAE]	[REPRESENTANTE DA EMPRESA]

Testemunhas:

_____ _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026
ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no processo, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob n.º [preencher], com sede em [preencher], neste ato representada por [preencher], DECLARA, sob as penas da lei:

- que conhece e concorda, sem restrição, com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos;
- que atua em ramo de atividade compatível com o objeto e possui condições de cumprir as obrigações assumidas;
- que providenciará os equipamentos, materiais, pessoal e demais meios necessários ao fornecimento e instalação;
- que atende aos requisitos de habilitação exigidos no Edital, ressalvado o tratamento legal aplicável às MEI, ME e EPP;
- que não emprega menores em situação vedada pela Constituição Federal e pela legislação trabalhista;
- que não está sujeita a impedimento ou declaração de inidoneidade que obste sua participação ou contratação;
- que observará as obrigações aplicáveis relativas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Município/UF, ____ de _____ de 2026.

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MEI, MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Para fins de participação no PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob n.º [preencher], com sede em [preencher], neste ato representada por [preencher], DECLARA cumprir os requisitos legais para enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, e declara estar ciente da responsabilidade administrativa, civil e criminal decorrente desta declaração. DECLARA, ainda, que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município/UF, ____ de _____ de 2026.

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 - REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2026
VALIDADE: 01 ANO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis (//2026), o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE POMERODE**, autarquia municipal, com sede administrativa na **Avenida 21 de Janeiro, nº 2233, Centro, Pomerode/SC - CEP 89107-000**, inscrito no CNPJ sob nº **85.461.804/0001-40**, neste ato representado por sua Presidente, **VIVIANE WEIRICH STESCKI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº **001/2026**, Processo Administrativo nº **/2026**, homologada em **//**2026 pela Presidente do SAMAE, **VIVIANE WEIRICH STESCKI**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 4.270/2023 e nas demais normas legais aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

Identificação da empresa:

Razão Social	**CNPJ**
RAZÃO SOCIAL, neste ato representada por NOME DO REPRESENTANTE.	CNPJ

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATÉ 100 (CEM) CONJUNTOS COMPOSTOS POR 02 (DUAS) LIXEIRAS EM MADEIRA PLÁSTICA, COM SUPORTE DUPLO, INCLUINDO TRANSPORTE, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, NIVELAMENTO E FIXAÇÃO AO SOLO**, em locais indicados pelo SAMAE no Município de Pomerode/SC, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS VALORES CONTRATADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL

Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário - R$**	**Valor Total - R$**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

01	Conjunto composto por 02 lixeiras em madeira plástica, com suporte duplo, incluindo acessórios, transporte, descarga, montagem, instalação, nivelamento e fixação ao solo, conforme Termo de Referência	Conjunto	100	R$ [preencher]	R$ [preencher]

Valor TOTAL: R$ [preencher]

2.2. CONSUMO ESTIMADO: O valor máximo estimado da aquisição para o período de 12 meses é de **R$**.

2.3. A quantidade registrada constitui estimativa máxima e não gera direito adquirido à CONTRATADA, não obrigando o SAMAE à contratação de todo o quantitativo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada e sob demanda, observado o quantitativo mínimo de **05 (cinco) conjuntos por solicitação**, ressalvada a hipótese de saldo final da Ata inferior a esse quantitativo.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços será utilizada pelo SAMAE de Pomerode e poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades quando juridicamente cabível, desde que observadas as condições e regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.270/2023, no Edital e demais normas aplicáveis.

3.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado no item 2 deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 001/2026 - Registro de Preços.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados, quanto ao preço, às especificações, aos prazos e às demais condições, o Edital de licitação, o Termo de Referência e seus anexos, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

3.4. O fornecimento dos itens ora registrados somente poderá ser realizado mediante prévia e expressa autorização do SAMAE, por meio de Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

3.5. No caso de impossibilidade de fornecimento pelo primeiro classificado, poderão ser adotadas as providências previstas na legislação, no Edital e na regulamentação do Sistema de Registro de Preços, observada a ordem de classificação.

4. DA VALIDADE DOS PREÇOS E REAJUSTE

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

4.2. No caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo legal, utilizando como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, observada a data-base estabelecida no Edital e na legislação aplicável.

4.3. A periodicidade do reajuste será anual, observadas as condições previstas na legislação e no instrumento convocatório.

4.4. Após a aplicação do reajuste, o novo valor passará a ser praticado pelo período subsequente, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAMAE não será obrigado a adquirir integralmente o quantitativo registrado, podendo realizar as aquisições conforme a necessidade administrativa, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização pela não contratação da totalidade registrada.

4.6. Eventual prorrogação da Ata será formalizada dentro do prazo de sua vigência e dependerá da comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços e condições registrados.

5. DO FORNECIMENTO E DOS PRAZOS

5.1. Os conjuntos serão solicitados de acordo com a necessidade do SAMAE, conforme definido no Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, encaminhado ao endereço eletrônico cadastrado pela CONTRATADA.

5.2. Cada solicitação observará o quantitativo mínimo de 05 (cinco) conjuntos, ressalvada a hipótese de saldo final da Ata inferior a esse quantitativo.

5.3. Os conjuntos deverão ser integralmente fornecidos e instalados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela CONTRATADA.

5.4. O fornecimento compreende, além dos equipamentos, todos os custos e atividades necessários ao transporte, descarga, distribuição, montagem, instalação, nivelamento e fixação ao solo, nos locais indicados pelo SAMAE dentro do Município de Pomerode/SC.

5.5. O prazo será fixo, salvo motivo devidamente justificado e previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA por escrito ao SAMAE antes de seu vencimento. Aceita a justificativa pela Administração, eventual prorrogação será formalizada na forma legal.

5.6. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

5.7. Os prazos serão contados em dias corridos, exceto quando expressamente estabelecido de forma diversa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

5.8. Somente serão considerados integralmente atendidos os fornecimentos correspondentes à quantidade total especificada na respectiva Ordem de Compra ou instrumento equivalente, devidamente entregues, montados, instalados, nivelados e fixados ao solo.

5.9. Eventualmente, mediante justificativa fundamentada e anuência do SAMAE, poderão ser aceitas entregas ou instalações parciais, porém, para efeitos de recebimento definitivo e liquidação da respectiva Nota Fiscal, será considerada a conclusão integral da solicitação, salvo disposição expressa em contrário.

5.10. A Ordem de Compra ou instrumento equivalente será emitida por meio eletrônico e conterá as informações necessárias ao fornecimento, especialmente quantidade e locais de instalação.

5.11. Os conjuntos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações do Edital ou do Termo de Referência.

5.12. Os produtos, componentes ou instalações rejeitados deverão ser corrigidos ou substituídos pela CONTRATADA, sem custos adicionais ao SAMAE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação.

5.13. Todo e qualquer ônus decorrente do transporte, descarga, montagem, instalação, nivelamento e fixação do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.14. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal correspondente ao quantitativo efetivamente fornecido e instalado, a qual será submetida à conferência e aprovação dos responsáveis pelo recebimento.

5.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente aceita e liquidada, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.16. O recebimento, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, características e adequação do objeto, cabendo-lhe sanar eventuais irregularidades detectadas posteriormente.

5.17. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo de cada fornecimento, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que altere os custos do objeto registrado, cabendo ao SAMAE promover as negociações necessárias, observada a legislação aplicável.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o SAMAE convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

a) a CONTRATADA que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado no mercado poderá ser liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, observadas as condições legais e regulamentares;

b) a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a CONTRATADA não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, poderá requerer ao SAMAE a alteração do preço registrado, mediante comprovação dos fatos supervenientes que impossibilitem o cumprimento do compromisso.

6.4. A CONTRATADA poderá requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação documental dos fatos alegados.

6.5. O pedido deverá ser fundamentado e instruído com documentos suficientes à demonstração da alteração extraordinária dos custos e do nexo entre o fato superveniente e o aumento dos encargos da CONTRATADA.

6.6. A análise do pedido poderá ser precedida de pesquisa de preços, consulta a índices, tabelas oficiais, bancos de dados ou outros elementos destinados à verificação das condições de mercado.

6.7. Na análise do pedido serão observados, entre outros, os princípios da economicidade e eficiência e a preservação da vantajosidade para a Administração.

6.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser protocolados na forma estabelecida pelo SAMAE.

6.9. A partir da análise do requerimento, o SAMAE poderá:

a) negociar os preços;

b) proceder à alteração ou apostilamento da Ata, quando cabível;

c) não conceder a revisão e, quando presentes os requisitos legais, liberar a CONTRATADA do compromisso assumido; ou

d) adotar as demais providências previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.

6.10. A mera oscilação ordinária de mercado não constitui, por si só, fundamento suficiente para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.11. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

b) não receber ou retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito impeça a celebração ou manutenção de contratação com a Administração; ou

e) ocorrer outra hipótese prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.270/2023 ou no Edital.

6.12. O cancelamento do registro por iniciativa da Administração será formalizado mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da regulamentação aplicável.

6.13. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido da CONTRATADA, quando presentes os requisitos legais.

6.14. A comunicação do cancelamento será realizada por meio eletrônico ou outro meio idôneo que permita comprovação do recebimento, devendo ser juntada ao processo administrativo.

6.15. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação poderá ser realizada mediante publicação oficial, na forma da legislação aplicável.

6.16. A solicitação de cancelamento apresentada pela CONTRATADA será analisada pelo SAMAE e não a eximirá automaticamente das obrigações assumidas anteriormente à decisão administrativa.

6.17. Enquanto perdurar eventual suspensão do registro, poderão ser adotadas as providências necessárias à continuidade do atendimento da necessidade administrativa.

6.18. Das decisões administrativas caberão os recursos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

7.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, deixarem injustificadamente de honrar o compromisso assumido, nas hipóteses previstas na legislação.

7.3. Compete ao SAMAE a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas no âmbito desta Ata e das contratações dela decorrentes, observada a competência da autoridade responsável e o devido processo administrativo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como especificações técnicas, prazos para entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e da CONTRATADA, condições de pagamento, subcontratação, garantia, fiscalização, penalidades e demais condições do ajuste são aquelas definidas no Edital de licitação, no Termo de Referência e em seus anexos.

8.2. A subcontratação observará as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, sendo vedada a subcontratação do fornecimento principal dos equipamentos e admitida exclusivamente para as atividades acessórias de transporte, descarga, montagem e instalação, limitada a 30% (trinta por cento) do valor de cada contratação, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante o SAMAE.

8.3. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata ficam sujeitos às alterações previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 - Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada no certame, independentemente de transcrição.

8.5. Fica eleito o foro da Comarca de Pomerode, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 4.270/2023 e as demais normas aplicáveis.

Pomerode/SC, ____ de _____ de 2026.

VIVIANE WEIRICH STESCKI
Presidente do SAMAE de Pomerode
CONTRATANTE / ÓRGÃO GERENCIADOR

[NOME DO REPRESENTANTE]
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CONTRATADA

Testemunhas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 13:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd29a25b64d93c